



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO DE FORNECIMENTO 159/2019

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representada por seu Gestor, o Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, a firma Panificadora Veja Ltda. - ME, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª via - SSP-GO e do CPF(MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, 737, Centro.

É contratada a empresa Panificadora Veja Ltda. - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.292.935/0001-87, com sede na Rua Minervino Quintino Martins, nº 12, Setor Central, Morrinhos – Go, TEL: (64) 3416-1707, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Valdir Neres Pereira, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. nº 1.330.319 – 2ª Via, SSP-GO e do CPF(MF) nº 291.954.701-15, residente e domiciliado na Rua Minervino Quintino Martins nº 12, Setor Central, Morrinhos, Goiás.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, os seguintes materiais:

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	77.460	UNIDADE	PAO FRANCES 50 GR	----	0,60	46.476,00
5	520	UNIDADE	PAO PARA HOT DOG 50G	----	0,70	364,00
TOTAL GERAL						R\$ 46.840,00

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados na manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos.

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 32/2019, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

IV - DO PAGAMENTO:

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- d) Certidão de Regularidade / CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

V – DA NOTA DE EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 060110302009023843390307102

Organograma: 4.1.10.5 - SISTEMA HOSPITALAR E DE URGÊNCIA

Fornecedor: 03.292.935/0001-87 - PANIFICADORA VEJA LTDA

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
21270 - PAO FRANCES 50 GR	18.000	UNIDADE	0,60	10.800,00

Valor total do fornecedor: 10.800,00

Dotação: 060110301008133613390307114

Organograma: 4.1.13 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Fornecedor: 03.292.935/0001-87 - PANIFICADORA VEJA LTDA

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
21270 - PAO FRANCES 50 GR	35.000	UNIDADE	0,60	21.000,00

Valor total do fornecedor: 21.000,00

Dotação: 060110301008023453390307102

Organograma: 4.1.1.1 - DESPESA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Fornecedor: 03.292.935/0001-87 - PANIFICADORA VEJA LTDA

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
21270 - PAO FRANCES 50 GR	6.700	UNIDADE	0,60	4.020,00

Valor total do fornecedor: 4.020,00

Dotação: 060110301008033263390307102

Organograma: 4.1.1.7 - IMPLANTAÇÃO DA CLINICA DA MULHER

Fornecedor: 03.292.935/0001-87 - PANIFICADORA VEJA LTDA

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
21270 - PAO FRANCES 50 GR	2.100	UNIDADE	0,60	1.260,00

Valor total do fornecedor: 1.260,00

Dotação: 060110302008923793390307102

Organograma: 4.1.9.1 - ESTRUT./MANUT. UNIDADE ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE CEO, CREFIM

Fornecedor: 03.292.935/0001-87 - PANIFICADORA VEJA LTDA

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
21270 - PAO FRANCES 50 GR	2.350	UNIDADE	0,60	1.410,00

Valor total do fornecedor: 1.410,00

Dotação: 060110305009223923390307102

Organograma: 4.1.12.2 - VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS

Fornecedor: 03.292.935/0001-87 - PANIFICADORA VEJA LTDA

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
21270 - PAO FRANCES 50 GR	3.080	UNIDADE	0,60	1.848,00

Valor total do fornecedor: 1.848,00

Dotação: 060110302008933573390307114

Organograma: 4.1.18 - MANUTENCAO DO CENTRO DE RECUPERACAO-CAPS

Fornecedor: 03.292.935/0001-87 - PANIFICADORA VEJA LTDA

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
21270 - PAO FRANCES 50 GR	2.320	UNIDADE	0,60	1.392,00
22106 - PAO PARA HOT DOG 50G	100	UNIDADE	0,70	70,00

Valor total do fornecedor: 1.462,00

Fornecedor: 03.292.935/0001-87 - PANIFICADORA VEJA LTDA

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
21270 - PAO FRANCES 50 GR	7.910	UNIDADE	0,60	4.746,00
22106 - PAO PARA HOT DOG 50G	420	UNIDADE	0,70	294,00

Valor total do fornecedor: 5.040,00

- O valor total a ser despendido com a execução deste contrato é de R\$ 46.840,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarente reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

A despesa de que trata o objeto desse contrato ocorrerá às custas da Fonte de Recursos 102 e 114, para o exercício de 2019, e o saldo existente, caso haja, ocorrerá às custas de dotação própria para o exercício seguinte.

VI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

Para o item 4 (Pão Francês 50g) deverá ser entrega diária nas seguintes unidades: **Hospital Municipal**, Rua 17 nº 170 – Setor Aeroporto, Morrinhos – GO; **Unidade Básica Santa Fé**, Rua 17 QD 50 LT 08 – Setor Aeroporto, Morrinhos – GO; **Unidade Básica Setor Cristo**, Rua Dr. Antônio Carneiro Esq/Com Cr 01 QD 21 LT 01 – Setor Cristo, Morrinhos – GO; **Unidade Básica Morro da Saudade**, Rua Adelino R. da Silva Esq/Com Rua 04 – Morro da Saudade, Morrinhos – GO; **Unidade Básica Sul dos Pomares**, Av. Cel. Fernando Barbosa s/n – Santos Dumont I Etapa, Morrinhos – GO; **Unidade Básica São Francisco de Assis**, Rua 7 de Setembro, Ramal B nº 359 – São Francisco de Assis, Morrinhos – GO; **Unidade Básica Setor Noroeste**, Rua 21 esq/c 202-A QD 27 LT 13 – Setor Aeroporto, Morrinhos – GO; **Unidade Básica Jardim Romano**, Rua Lombardia nº 105 – Jardim Romano, Morrinhos – GO; **Unidade Básica Jardim América**, Av. A QD 05-A LT 01 Jardim América, Morrinhos – GO; **Unidade Básica Genoveva Alves**, Rua Rio Grande do Sul nº 553 – Centro, Morrinhos – GO; **Centro Odontológico**, Cel. João Lopes Zedes Qd. 08 Lt. 04 Centro, Morrinhos – GO; **CAPS I**, Av. Couto de Magalhães, nº 152 – Centro, Morrinhos – GO; **CAPS AD**, Av. A nº 22, Setor Oeste, Morrinhos – GO; **Crefim**, Avenida Cel Pedro Nunes Nº 235, Centro, Morrinhos – GO; **Residência Terapêutica**, Rua Pernambuco, Nº 1.231, Centro, Morrinhos – GO; **Vigilância Sanitária**, Rua 7 de setembro, número 1.032, Centro, **Endemias**, Rua 203-A, esquina com a 18 (em frente o SEFAZ), Setor Aeroporto, **Clínica da Mulher**, Av. Cel Pedro Nunes, esquina com a Rua Major Evaristo Frauzino, s/nº, Centro e **Secretaria de Saúde**, Rua 214 s/n, Praça Negro Romano – Setor Aeroporto, Morrinhos – GO.

Para os demais itens, a entrega deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana através de autorização feita pelo Fundo Municipal de Saúde.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

VII - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

VIII - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor total da contratação.

- a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 32, de 02 de abril de 2019, com abertura prevista para 16 de abril de 2019 e homologado em 24/04/2019, referente ao Processo nº 2019006280.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 24 de abril de 2019.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
=Secretário de Saúde=

PANIFICADORA VEJA LTDA. – ME
Valdir Neres Pereira
=Sócio Proprietário=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº: